



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.
Processos Administrativos nº 001403/2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS – DIGITAL E OFF SET – PARA AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, FICANDO O QUANTITATIVO SUJEITO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DO OUTRO, E A EMPRESA **C. KZAN - EPP**.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **C. KZAN – EPP**, com nome Fantasia de **MIRITI GRAFICA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.940.670/0001-90, com sede na Rua Avertano Rocha nº 172, Bairro Campina, Belém/Pará, CEP: 66.023-120, telefone: (91) 3229-0007, e-mail: miritigrafica@gmail.com, neste ato representada pela Senhora **Carolina Kzan**, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade RG nº 4322725 e do CPF nº 798.916.162-15, residente e domiciliada na Avenida Senador Lemos, 400, Bairro Umarizal, Belém/Pa, CEP 66.050-000, telefone: (91) 99233.8521, e-mail: carokventura@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente aos Processos Administrativos nº 1403/2021, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2021, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a eventual e futura **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS – DIGITAL E OFF SET – PARA AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, FICANDO O QUANTITATIVO SUJEITO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ”**, de acordo com a demanda, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, podendo cada item ser solicitado em pedidos diversos, até a quantidade total, de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta deste Contrato, bem como, no Termo de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 003/2021, o qual é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 3000-00 – Despesas Correntes
 - 3300-00 – Outras Despesas Correntes
 - 3390-00 – Aplicação Direta
 - 3390-30 – Material de Expediente

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com base na proposta que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da cláusula segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão Eletrônico nº 003/2021, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor global estimado de **R\$ 369.618,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezoito mil reais)**, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Anotação secretaria, medindo 11 cm. L x 14,50 cm. C., papel ap. 75 g., uma cor, timbrado.	Blc. C/ 100 fls.	200	5,39	1.078,00
02	Boletim com impressão em frente e verso, tamanho de uma folha A4. utilizado pelo Núcleo Educacional da ALEPA	Unid.	200	1,99	398,00
03	Borrão memorando, medindo 15 cm. L. X 21 cm. C., papel jornal, uma cor, timbrado.	Blc. C/ 100 fls.	200	7,41	1.482,00
07	Capa para Processo, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., uma cor fechada utilizadas pela Seção de Protocolo.	Unid.	4.000	1,50	6.000,00
12	Cartão de visita, tamanho padrão, cor branca, gramatura 180 g, em policromia e em alto-relevo, frente e verso.	Unid.	50.000	0,20	10.000,00
13	Cartão memorando secretaria, medindo 10 cm. L. X 15 cm. C., papel ap. 180 g., cor branca, em policromia.	Unid.	50.000	0,05	2.500,00
14	Carteirinha de Identificação Estudantil, contendo: na frente: espaço para foto, ano letivo, dados pessoais, turma, turno, filiação, data de nascimento e tipo sanguíneo. No verso: Endereço, Responsável, pessoas autorizadas. Tamanho: 10 cm X 06 cm (L x A). Papel tipo Diplomata 180g. utilizadas pelo Núcleo Educacional da Alepa.	Unid.	100	2,00	200,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

15	Certificado em tamanho ofício, papel branco, policromia, frente e verso, gramatura 180g, medindo 216mm x 330mm. Para impressão em diversos modelos.	Unid.	1.250	3,40	4.250,00
16	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de cartaz formato 46x64cm, 4 cores, impresso em papel couchê brilho ou fosco 170g	Unid.	3.000	1,30	3.900,00
17	Controle de tramitação de processos, medindo 14 cm. L. X 21 cm. C., papel ap. 75 g., auto copiativo, timbrado, 50 x 2.	Blc. C/50 fls.	50	26,50	1.325,00
18	Cupons para Básico Alimentar medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura. Constando: número de série de 0001 a 4.000, selo de autenticidade e marca d'água. Cor: Verde Escuro, devidamente plastificado.	Unid.	4.000	2,40	9.600,00
19	Despacho de processo, medindo 21 cm. L. X 31 cm. C., papel ap. 75 g., uma cor, timbrado.	Blc. C/ 100 fls.	150	14,60	2.190,00
20	Diploma em policromia nas dimensões de 29,5 cm x 21 cm em papel couchê branco com brasão e bordas coloridas. Em diversos modelos.	Unid.	500	3,70	1.850,00
21	Envelope memorando secretaria, medindo 114 mm X 162 mm 75 g., em policromia, cor branca.	Unid.	50.000	0,30	15.000,00
22	Envelope ofício secretaria, 114 mm X 229 mm. 75 g., em policromia, cor branca.	Unid.	10.000	0,50	5.000,00
24	Envelope, tipo saco timbrado, tam. G, 310 mm X 410 mm. 90g., cor branca.	Unid.	1.000	1,00	1.000,00
25	Envelope, tipo saco timbrado, tam. M, 229 mm X 324 mm. 90g., cor branca.	Unid.	10.000	0,80	8.000,00
26	Envelope, tipo saco timbrado, tam. P, 162 mm X 229 mm. 90g., cor branca.	Unid.	10.000	0,50	5.000,00
27	Etiqueta de identificação patrimonial de móveis e ativos, fabricados em fibra de poliéster, adesivável, numeradas sequencialmente.	Unid.	2.500	2,40	6.000,00
29	Ficha de matrícula impressa em frente e verso, tamanho de uma folha de A4, para utilização do Núcleo Educacional da ALEPA.	Unid.	200	1,60	320,00
31	Ficha Nominata, medindo 21cm x 09cm, gramatura 180g, colorido para cerimonial personalizada, papel branco,	Unid.	1.250	0,50	625,00
32	Ficha medindo 15 cm. L. X 21 cm. C., papel ap. 180 g., uma cor, frente e verso, para registro e controle de Projetos.	Unid.	1.000	0,70	700,00
33	Folha de papel timbrado, policromia, 75g medindo 210mm x 297mm, com	Unid.	1.500	0,60	900,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

	logomarca ou timbre em marca d'água - Secretaria.				
34	Folha de papel timbrado, policromia, 75g medindo 210mm x 297mm, com logomarca ou timbre em marca d'água – para utilização do Gabinete Civil.	Unid.	500	0,80	400,00
35	Livro medindo 15 x 22 cm (fechado), 320 páginas, com orelhas, capa impressa em Cartão Supremo 150gr a 4/4 cores, com laminação Bopp Fosca frente. Miolo impresso em papel couché fosco 75 gr a 1/1 cor. Acabamento: colado.	Unid.	2.500	14,70	36.750,00
36	Livro medindo 15,5 x 21cm (fechado). Capa em couchê brilho 150g com 4x0 cores (cm). Corte alceadeira e grampo, com até 350 páginas.	Unid.	5.000	14,40	72.000,00
37	Livro medindo 21,0 x 29,7 cm (fechado), 220 páginas, em capa dura papel Paraná nº 18 revestida em papel couché fosco 170g com impressão 4/0 cores, com revestimento interno em Offset 150, com plastificação Bopp fosco frente e verniz localizado. Miolo impresso em papel Offset 90g a 4/4 cores. Acabamento: Costurado	Unid.	2.500	25,80	64.500,00
38	Livro medindo: 16 cm x 23cm (fechado) e 47,6 x 23 cm (aberto), 120 páginas, capa impressa em Supremo 250 gr a 4/0 cores, com laminação Bopp Fosca frente e verniz localizado. Miolo impresso em papel Offset 90 gr a 1/1 cor. Acabamento: Colado.	Unid.	2.500	7,95	19.875,00
39	Livro medindo: Tamanho 21 x 25 cm (fechado), 180 páginas, Capa impressa em papel Cartão Supremo 300gr a 4/0 cores com laminação BOPP fosca frente e verniz localizado, com orelhas de 10 cm. Miolo impresso em papel Offset 90 gr a 4/4 cores. Acabamento: Costurado e colado	Unid.	2.500	17,20	43.000,00
40	Livro Tamanho 21x15cm, 120 páginas, em papel Couchê, gramatura 150g/4x4 com impressão em policromia, em 4 cores, faca de corte especial. Miolo impresso em papel Offset 90 gr a 4/4 cores.	Unid.	500	13,19	6.595,00
42	Ofício da secretaria, medindo 21 cm. L. X 31 cm. C., papel ap. 75 g., uma cor, timbrado.	Blc. C/ 100 fls.	100	13,30	1.330,00
43	Pasta, tipo canguru, em papel duplex branca, medindo largura 22 cm. X comprimento 32 cm. Papel ap. 275 g., fechado e em policromia plastificado, cor branca.	Unid.	15.000	2,07	31.050,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

44	Pastas para eventos, com bolso interno, papel branco, impressão policromia, gramatura 240g, elástico, tamanho 32cm x 23cm, logomarca colorida.	Unid.	1.000	6,80	6.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)				369.618,00	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e do pedido do material, sob pena de sofrer as sanções prescritas na Lei.

5.2. A Contratada deverá comunicar, através de e-mail, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos neste Poder Legislativo, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.3. O material objeto deste Contrato, deverá ser entregue na Seção de Controle e Aquisição de Material da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, no horário das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

6.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no anexo do Termo de Referência, edital e proposta de preços, ficando nesta ocasião suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

6.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação das características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá a fiscalização do Contrato ao Chefe da Divisão de Apoio Administrativo-DAA da Assembleia Legislativa do Estado. No impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelo substituto que será designado na oportunidade;

7.2. Ao fiscal do Contrato caberá administrar a execução dos serviços e atestar a respectiva nota fiscal para efeito de pagamento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria Administrativa para a adoção das medidas que julgar convenientes;

7.3. A ação de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.4. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Empresa Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante para solução de eventuais problemas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, observado o prazo de entrega a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento, não se admitindo a sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Não se aplica ao presente ajuste as disposições previstas no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo vedados acréscimos ou supressões ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pela fiscalização dos produtos adquiridos.

10.1. O pagamento será creditado no **Banco Bradesco, Agência 3109, Conta Corrente nº 41088-8**, através de Ordem Bancária;

10.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela Contratada, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

10.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

10.4. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a entrega dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Contrato, edital e proposta de preços apresentada;

11.2. Entregar produtos novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original, lacrada, acompanhados de toda documentação pertinente ao produto;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 11.3. Substituir os produtos em desacordo com a proposta de preços ou especificações deste Instrumento, ou que porventura sejam entregues com defeitos e imperfeições;
- 11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes;
- 11.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta Casa de Leis;
- 11.6. Manter os seus empregados devidamente identificados no momento da entrega dos materiais neste Poder;
- 11.7. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seus empregados nas dependências desta Casa de Leis;
- 11.8. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em uma licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber provisoriamente o material disponibilizando local, data e horário;
- 12.2. Conferir de forma minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato, no edital e na proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;
- 12.4. Solicitar a substituição do material que apresentar defeito durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 12.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 12.6. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação do objeto fornecido com as especificações constantes neste Contrato;
- 12.7. Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com o objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório e neste Contrato, ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

13.2. Multa

13.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

13.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto contratado;
- II. Substituição do objeto contratado.

13.2.6. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto contratado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.7. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.9. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

13.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto.

13.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III. Não mantiver a proposta;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

13.5. Declaração de Inidoneidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante a execução deste Contrato, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nºs. I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor total, atualizado, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Caberá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, 28 de setembro de 2021.

Francisco Melo (Contrao)
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Presidente, Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho
CONTRATANTE

Carolina Kzan
C. KZAN - EPP
Carolina Kzan
CONTRATADA